

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 23/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23069.156633/2025-49

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal Fluminense, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), identificou a necessidade de ampliar e fortalecer o atendimento educacional especializado aos discentes que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades /superdotação.

Nos últimos anos, verificou-se um aumento significativo no número de estudantes que demandam acompanhamento individualizado para garantir condições de permanência e aproveitamento acadêmico. Esse crescimento, aliado às exigências legais e institucionais de promoção da acessibilidade e da inclusão, tem gerado sobrecarga na Divisão de Acessibilidade e Inclusão, que atualmente não dispõe de recursos humanos suficientes para atender de forma plena e contínua a todos os alunos que necessitam de apoio.

A insuficiência de profissionais especializados compromete a efetividade das políticas de inclusão da UFF, previstas no **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023–2027)**, que estabelece como eixo estratégico a **Responsabilidade Social**, com foco em **Acessibilidade, Equidade, Diversidade e Inclusão**. Além disso, a ausência de suporte adequado pode resultar em evasão, baixo desempenho acadêmico e desigualdade de oportunidades, contrariando os princípios constitucionais de igualdade e o direito à educação de qualidade.

O que se almeja alcançar com a contratação é a ampliação da cobertura e da qualidade do atendimento educacional especializado, garantindo que todos os estudantes tenham acesso às condições necessárias para desenvolver seu potencial acadêmico e humano. Essa necessidade está diretamente vinculada ao cumprimento da missão institucional da UFF de formar cidadãos éticos e capacitados, em consonância com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4 – Educação de Qualidade e ODS 10 – Redução das Desigualdades)** e com as diretrizes de inclusão da educação superior brasileira.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	Alessandra Barreto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que a necessidade de apoio educacional especializado seja atendida de forma adequada, o objeto da contratação deve dispor dos seguintes requisitos mínimos:

1. Atendimento à demanda identificada

- Capacidade de prover suporte educacional especializado a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- Condições de garantir acompanhamento contínuo e individualizado, em conformidade com as diretrizes da Divisão de Acessibilidade e Inclusão da UFF.

2. Qualidade e padrões mínimos

- Profissionais com qualificação compatível para desempenhar funções de apoio educacional especializado.
- Atividades realizadas sob supervisão da Proaes, assegurando alinhamento às políticas institucionais de inclusão e acessibilidade.
- Registro sistemático das ações desenvolvidas, permitindo monitoramento e avaliação da efetividade do atendimento.

3. Sustentabilidade e responsabilidade social

- Observância das diretrizes do **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS 2025–2028)**, especialmente quanto à racionalização de recursos e inclusão de práticas socioambientalmente responsáveis.
- Priorização de meios digitais para comunicação e registros, reduzindo o uso de materiais impressos.
- Garantia de condições de trabalho seguras, acessíveis e inclusivas, em conformidade com normas de ergonomia e acessibilidade.

4. Alinhamento institucional

- Conformidade com os objetivos estratégicos do **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023–2027)**, em especial os eixos de **Responsabilidade Social, Acessibilidade, Equidade, Diversidade e Inclusão**.
- Contribuição para o cumprimento dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4 – Educação de Qualidade e ODS 10 – Redução das Desigualdades)**.

5. Levantamento de Mercado

1 Com base na necessidade identificada de ampliar o atendimento educacional especializado aos estudantes da UFF, foi realizada prospecção de alternativas de soluções disponíveis no mercado e em contratações similares de outros órgãos públicos.

2. Alternativas analisadas

- **Ingresso de servidores efetivos via concurso público**

- Vantagens: vínculo direto com a instituição, estabilidade e maior integração às políticas internas.
- Limitações: Conforme o Decreto 10.185/2019 que Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica. Cargos para os quais ficam vedados a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais em relação ao previsto do edital, estão o de TRADUTOR INTÉRPRETE DE LINGUAGEM SINAIS e TRANSCRITOR DE SIST BRAILLE.

- **Convênios ou parcerias com entidades externas (ONGs, associações, fundações)**

- Vantagens: possibilidade de cooperação com instituições já atuantes na área de inclusão.
- Limitações: dependência de terceiros, ausência de dedicação exclusiva e risco de descontinuidade, comprometendo a qualidade do atendimento.

- **Prestação de serviços por empresa especializada, com cessão de mão de obra dedicada**

- Vantagens: flexibilidade na alocação de profissionais, atendimento imediato à demanda, continuidade dos serviços e possibilidade de exigir qualificação específica.
- Limitações: necessidade de fiscalização rigorosa para garantir qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

3. Experiências similares

Levantamentos realizados junto a outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) indicam que a solução mais adotada para suprir demandas de apoio educacional especializado tem sido a contratação de empresas para fornecimento de mão de obra dedicada. Essa prática tem se mostrado eficaz para assegurar cobertura ampla e qualidade no atendimento, especialmente em contextos de crescimento da demanda e limitação de concursos públicos.

4. Critérios de sustentabilidade

O levantamento também considerou práticas alinhadas ao **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS 2025–2028)**, que orienta a inclusão de negócios de impacto nas contratações públicas e a racionalização de recursos. Assim, qualquer solução escolhida deve:

- priorizar meios digitais para registros e comunicação,
- adotar práticas de equidade e diversidade,
- contribuir para os **ODS 4 (Educação de Qualidade)** e **ODS 10 (Redução das Desigualdades)**.

5. Conclusão

Após análise das alternativas, verificou-se que a **cessão de mão de obra dedicada** é a solução mais adequada para atender à necessidade da UFF, por garantir:

- disponibilidade imediata de profissionais qualificados,
- flexibilidade na gestão dos postos de trabalho,
- continuidade dos serviços,
- alinhamento às políticas institucionais de inclusão e acessibilidade,
- aderência às práticas de sustentabilidade previstas no PLS.

A solução definida para atender à necessidade de apoio educacional especializado consiste na **contratação de serviços de mão de obra dedicada**, por meio de empresa especializada, para disponibilização de profissionais qualificados que atuarão junto aos estudantes sob supervisão da Divisão de Acessibilidade e Inclusão, vinculada à Proaes.

6. Justificativa técnica

- A cessão de mão de obra dedicada garante **disponibilidade imediata** de profissionais com perfil adequado, atendendo à urgência da demanda identificada.
- Permite **flexibilidade na alocação de postos de trabalho**, ajustando-se ao crescimento do número de alunos que necessitam de apoio educacional especializado.
- Assegura **continuidade dos serviços**, evitando descontinuidade que poderia ocorrer em soluções temporárias ou parcerias externas.
- Está alinhada às diretrizes do **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023–2027)**, que estabelece como eixo estratégico a **Responsabilidade Social**, com foco em **Acessibilidade, Equidade, Diversidade e Inclusão**.

7. Justificativa econômica

- A contratação por empresa especializada possibilita **otimização de custos**, uma vez que concentra em um único contrato a gestão da mão de obra, encargos e obrigações trabalhistas.
- Reduz riscos de passivos trabalhistas para a instituição, transferindo à contratada a responsabilidade pela gestão de pessoal.
- Permite maior previsibilidade orçamentária, com valores definidos em contrato e possibilidade de planejamento plurianual.
- Está em consonância com o **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS 2025–2028)**, que orienta contratações públicas com impacto social e racionalização de recursos.

8. Exigências complementares

- **Manutenção e assistência técnica:** não aplicável diretamente, por se tratar de serviço de apoio educacional. Contudo, exige-se que a contratada mantenha mecanismos de supervisão e capacitação contínua dos profissionais, garantindo atualização em práticas inclusivas e acessibilidade.
- **Sustentabilidade:** adoção de práticas socioambientalmente responsáveis, como priorização de registros digitais, promoção da diversidade e equidade, e respeito às normas de acessibilidade e ergonomia.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de serviços de mão de obra dedicada, organizada em um grupo único com vários postos, de acordo com a natureza das atividades e a área responsável pela gestão.

O **Grupo 1 – Apoio Assistencial** será vinculado e gerenciado pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (SAI/AES) e contempla postos voltados ao suporte pedagógico, administrativo e inclusivo, como tradutores e intérpretes de línguas, transcritores de Braille, profissionais especializados em educação inclusiva, psicopedagogos, e cuidadores de alunos.

Essa centralização permite que cada conjunto de atividades seja acompanhado por unidades com competência técnica específica, garantindo maior eficiência na execução e fiscalização contratual e no caso do apoio assistencial, a vinculação à SAI/AES assegura que os serviços estejam alinhados às políticas institucionais de inclusão e acessibilidade, promovendo atendimento especializado aos alunos e suporte pedagógico adequado.

Entre as principais vantagens da solução destacam-se a gestão especializada, que assegura maior qualidade na execução dos serviços; a eficiência administrativa, com acompanhamento mais preciso e redução de riscos; o atendimento às necessidades específicas de cada área, garantindo que os serviços sejam prestados de forma alinhada às demandas reais da instituição; e a transparência, proporcionada pela divisão clara dos itens e pela condução do processo licitatório em modo aberto, o que estimula a competitividade e amplia a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas.

Distribuição inicial e execução

A execução dos serviços será realizada em todas as unidades vinculadas à Proaes, com alocação inicial dos postos conforme a demanda de cada área. No caso do apoio acadêmico e inclusivo, a distribuição será proporcional ao número de estudantes com deficiência em cada campus, ajustada semestralmente conforme a matrícula e as atividades pedagógicas previstas.

Portanto, a escolha dos postos e suas quantidades está fundamentada em dados oficiais da UFF, respaldada pela Lei Brasileira de Inclusão e ajustada às demandas concretas já registradas pela Universidade. A contratação proposta não se limita a atender o número absoluto de estudantes com deficiência, mas sim a garantir que os serviços sejam proporcionais, eficientes e socialmente responsáveis, com base nos atendimentos realizados e nas demandas represadas.

Materiais a serem disponibilizados

Não há previsão de fornecimento de materiais pela contratada.

Locais de Execução dos Serviços:

Para os postos do Grupo 1 - **Apoio Assistencial**, **todos os terceirizados serão vinculados à** Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (SAI/AES), que irá distribuir conforme demandas atuais. Não é possível prever com exatidão em quais campi ou unidades os mesmos irão laborar, pois isso depende muito da relação de alunos que entram a cada semestre, podendo variar, com a formatura dos mesmos.

Modos de disputa e outros

Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, cabe ao órgão contratante definir o modo de disputa a ser adotado na fase de lances do pregão eletrônico, desde que devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

Considerando a natureza do objeto — contratação de serviços de mão de obra dedicada — e os princípios da economicidade, competitividade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, opta-se pela adoção do **modo aberto** de disputa, pelos seguintes fundamentos:

1. **Transparência e publicidade:** o modo aberto permite que todos os licitantes acompanhem em tempo real a evolução dos lances, assegurando maior clareza e visibilidade ao processo, em consonância com o princípio da publicidade.
2. **Competitividade ampliada:** a dinâmica de lances sucessivos estimula a concorrência entre os participantes, aumentando a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
3. **Simplicidade procedimental:** por ser o modelo mais difundido e consolidado, o modo aberto facilita a condução do certame pela pregoeira e pela equipe de apoio, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior eficiência na gestão da disputa.
4. **Adequação ao objeto contratado:** a contratação de mão de obra dedicada exige planilhas de custos detalhadas e comprovação da exequibilidade das propostas, o que mitiga o risco de lances inexequíveis e assegura a sustentabilidade da contratação mesmo em ambiente de disputa aberta.
5. **Alinhamento com práticas de mercado:** fornecedores desse segmento já estão habituados ao modelo aberto, o que favorece a ampla participação e reduz barreiras de entrada, fortalecendo a competitividade do certame.

O intervalo de valores para lances é de 0,5% (meio por cento).

Sobre Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantias da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Vedação de Empresas em Consórcio

Cumpramos ressaltar que a admissão ou veto à formação de consórcios em certames licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador uma vez que o art. 15 da lei n. 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

De toda sorte, é assente na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a “junção de esforços” como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão nº. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

“A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.”

Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, conseqüentemente, da contratação visada.

Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os bens/serviços licitados podem ser considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

É importante frisar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre os licitantes.

O aumento ou redução da competitividade, deve, então, ser avaliada à luz do caso concreto, conforme bem previu o ilustre doutrinador citado. Em certames nos quais a disputa seria reduzida a um pequeno número de licitantes, a constituição de consórcios mostrar-se-ia como uma importante ferramenta para a satisfação do interesse público através da ampliação da competitividade.

Já em casos como o do objeto que se busca adquirir, o efeito seria diametralmente oposto, haja vista que, diante da grande quantidade de empresas fornecedoras, abrir-se-ia a possibilidade para que diversas delas se reúnam para angariar grande parte dos itens licitados sem que, necessariamente tivessem que disputar entre si para tanto.

Diante do exposto, portanto, e por considerar que existem inúmeras empresas com capacidade de fornecer o objeto a ser licitado, a Autarquia, opta por não permitir a participação de empresas em consórcio no instrumento convocatório, fato que, por si só, não configura qualquer restrição à competitividade, economicidade e moralidade, nos termos do acima exarado.

Vedação de Participação de Pessoas Físicas.

A IN SEGES/ME nº 116, de 2021 determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física”. Para contratação em tela, portanto, não será permitida a participação de Pessoas Físicas.

Modalidade do procedimento Licitatório

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO do tipo REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO GRUPO.

Justificativa da Escolha da Modalidade de Registro de Preços

A contratação de serviços de apoio educacional especializado, por meio de empresa especializada em disponibilização de mão de obra dedicada, apresenta características que demandam flexibilidade e economicidade na gestão pública.

- **Imprevisibilidade da Demanda** Considerando que a UFF recebe novos estudantes em diferentes modalidades de ingresso (vestibular, SISU, transferências e decisões judiciais), não é possível prever com exatidão quais alunos necessitarão de suporte educacional especializado, tampouco a quantidade de profissionais requerida em cada semestre. Essa incerteza inviabiliza a definição de quantitativos fixos em uma contratação tradicional.
- **Necessidade de Atendimento Contínuo e Imediato** O apoio educacional especializado deve ser garantido tão logo seja identificada a necessidade, sob supervisão da Divisão de Acessibilidade e Inclusão (Proaes). O Registro de Preços permite acionar a empresa contratada de forma ágil, assegurando a inclusão e a permanência dos estudantes com deficiência ou necessidades específicas.
- **Racionalidade Administrativa e Econômica** A modalidade de Registro de Preços possibilita a contratação apenas quando houver demanda efetiva, evitando gastos desnecessários e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Além disso, garante maior competitividade entre fornecedores, estabelecendo preços previamente registrados e válidos para futuras contratações.
- **Experiência Administrativa Anterior** Com base em anos anteriores, verificou-se que a demanda por profissionais de apoio educacional varia significativamente entre os semestres. O uso do Registro de Preços já se mostrou adequado em situações similares, permitindo atender às necessidades da comunidade acadêmica sem comprometer a eficiência administrativa.
- **Conformidade com os Princípios da Administração Pública** A escolha da modalidade atende aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, previstos na Constituição e na legislação de licitações. O Registro de Preços é instrumento reconhecido pela legislação como adequado para contratações de natureza recorrente e variável, como é o caso dos serviços de apoio educacional especializado.

Sobre Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição das quantidades necessárias para a contratação de profissionais de apoio educacional especializado foi elaborada com base em fatos concretos e projeções institucionais, observando o disposto no inciso V, art. 7º da IN nº 40/2020 e nos limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.

1. Crescimento da demanda acadêmica

- A UFF tem ampliado sua oferta de cursos e vagas, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023–2027), o que implica aumento no número de estudantes que necessitam de apoio educacional especializado.
- A política institucional de inclusão e acessibilidade exige que cada novo núcleo acadêmico esteja preparado para atender estudantes com necessidades específicas.

2. Fatores que impactam o quantitativo

- Expansão de atividades: abertura de novos cursos, polos e programas de extensão.
- Acréscimo de atribuições: maior diversidade de demandas de apoio, incluindo acompanhamento em atividades práticas, laboratoriais e de campo.
- Necessidade de substituição: reposição de profissionais em caso de desligamento ou afastamento, garantindo continuidade do atendimento.
- Eventos futuros previsíveis: políticas nacionais de inclusão e acessibilidade na educação superior tendem a ampliar o número de estudantes que demandam suporte especializado.

3. Flexibilidade contratual

- Os quantitativos de postos previstos poderão variar a cada semestre letivo, de acordo com as necessidades específicas de cada campus e da demanda relativa.
- Essa variação respeitará os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a possibilidade de suspensão temporária de postos, garantindo adequação às flutuações da demanda sem comprometer a legalidade e a economicidade da contratação.

4. Referências externas

- Contratações similares realizadas por outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) indicam que a proporção de profissionais de apoio é dimensionada em função da demanda real de alunos atendidos, com ajustes periódicos.
- Embora não haja série histórica consolidada na UFF, esses parâmetros servem como referência para dimensionar a quantidade inicial de profissionais, com possibilidade de revisão semestral.

Contexto Postos e quantitativos

A Universidade Federal Fluminense possui aproximadamente 53 mil estudantes matriculados, dos quais 806 declararam possuir algum tipo de deficiência, conforme dados oficiais disponíveis no painel institucional da UFF em Power BI (<<https://www.uff.br/setor/pgi-coordenacao-de-gestao-de-informacao> /> Acessar Indicadores Gerenciais de Gestão da Graduação). Por limitações operacionais não foi possível indicar o link direto da página com a informação.

Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), é dever da instituição assegurar condições de acessibilidade, atendimento educacional especializado e igualdade de oportunidades. Entretanto, é importante destacar que nem todos os estudantes com deficiência

necessitam de acompanhamento individualizado por profissional dedicado. A necessidade de apoio varia conforme o tipo de deficiência, o curso frequentado, a metodologia adotada e as atividades acadêmicas desenvolvidas.

Dessa forma, a definição dos postos e das quantidades não se baseou apenas no número absoluto de estudantes com deficiência, mas sim em uma análise qualitativa e quantitativa dos atendimentos efetivamente realizados e das demandas represadas junto à Divisão de Acessibilidade e Inclusão. Esse levantamento permitiu identificar quais funções são essenciais para assegurar a inclusão plena e quais quantitativos são adequados para atender às demandas reais da comunidade acadêmica.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade de Pessoal
1	Tradutor e Intérprete de Línguas Superior 30 horas	30
2	Tradutor e Intérprete de Línguas Mestrado /Doutorado 30 horas	6
3	Transcritor de Sistema Braille 30 horas	3
4	Profissional Especializado em Educação Inclusiva- AEE 40 horas	9
5	Profissional Ledor /transcritor 30 horas	9
6	Psicopedagogo 40 horas	9
7	Cuidador de Alunos	5

No Item 1 – Apoio Acadêmico e Inclusivo, os postos foram dimensionados para garantir suporte pedagógico e acessibilidade, quando necessários, à cada campi da UFF, a saber:

- Tradutores e intérpretes de Libras: asseguram a comunicação plena de estudantes surdos em aulas, eventos e atendimentos administrativos, eliminando barreiras linguísticas.
- Transcritores de Braille e ledores: garantem a produção de materiais acessíveis e apoio em avaliações para estudantes com deficiência visual.
- Profissionais especializados em educação inclusiva e psicopedagogos: oferecem acompanhamento pedagógico e apoio individualizado, solucionando dificuldades de aprendizagem e promovendo inclusão.
- Cuidadores de alunos: viabilizam a participação de estudantes com deficiência física ou múltipla em atividades acadêmicas e de convivência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.625.388,42

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos custos previstos em convenções coletivas de trabalho vigentes para os cargos envolvidos, nos valores praticados pela Administração Pública em contratos similares referentes a uniformes e equipamentos, bem como nos parâmetros oficiais de mercado.

Item 1

--	--

Posto	CBO
Tradutor e Intérprete de Línguas Superior	2614-25
Tradutor e Intérprete de Línguas Mestrado /Doutorado	2614-25
Transcritor de Sistema Braile / Ledor	2614-25
PEEI e Psicopedagogo	2394-25
Cuidador de Alunos	5162-20

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	CATSER a ser registrado Compras.gov	POSTOS
1	Tradutor e Intérprete de Línguas Superior 30 horas	12637	30
2	Tradutor e Intérprete de Línguas Mestrado/Doutorado 30 horas	12637	6
3	Transcritor de Sistema Braile 30 horas	12637	3
4	Profissional Especializado em Educação Inclusiva- AEE 40 horas	12637	9
5	Profissional Ledor /transcritor 30 horas	12637	9
6	Psicopedagogo 40 horas	12637	9
7	Cuidador de Alunos	12637	5
8	Diárias (máximo de 5 diárias/mês)	25631	5
	REEMBOLSO CRECHE (VALOR PAGO APENAS APÓS COMPROVAÇÃO DA CONTRATADA) Preencher Anexo IV-B	25631	15
TOTAL			71

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto em análise consiste na disponibilização de profissionais de apoio assistencial sob gestão da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (SAI/AES), no caso do apoio assistencial.

1. Avaliação da possibilidade de parcelamento

Foi considerada a hipótese de parcelamento adicional do objeto, seja por campus ou por especialidade de atribuição. Contudo, verificou-se que a fragmentação da contratação poderia gerar dificuldades de padronização, aumento de custos administrativos e risco de perda de economia de escala, uma vez que cada contrato demandaria gestão própria, fiscalização e processos licitatórios independentes. Além disso, a natureza dos serviços exige uniformidade de critérios de seleção, capacitação e supervisão dos profissionais, o que seria comprometido caso houvesse múltiplos contratos com diferentes fornecedores.

2. Justificativa técnica

A centralização em um único processo licitatório, garante homogeneidade na execução dos serviços e permite que cada grupo de postos seja acompanhado por unidade gestora com competência técnica específica. No apoio assistencial, a vinculação à SAI/AES assegura que os profissionais atuem sob diretrizes institucionais de inclusão e acessibilidade, garantindo atendimento especializado e suporte pedagógico adequado. Essa estrutura também facilita a flexibilidade na alocação de postos, já que os quantitativos podem variar conforme a demanda, respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Justificativa econômica

A contratação centralizada favorece a economia de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais. Evita duplicidade de despesas com processos licitatórios, gestão contratual e fiscalização, além de permitir maior previsibilidade orçamentária e racionalização de recursos. A solução está alinhada às diretrizes de eficiência e sustentabilidade previstas no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), que orienta contratações públicas com impacto social positivo e racionalidade econômica.

4. Conclusão

Diante da análise, conclui-se que o parcelamento adicional do objeto não é técnica nem economicamente viável, pois comprometeria a padronização, aumentaria custos e reduziria a eficiência da gestão. A solução mais adequada é a contratação centralizada em um único processo, de apoio assistencial, vinculado à unidade gestora competente, assegurando qualidade, eficiência e sustentabilidade na execução dos serviços

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação de profissionais de apoio educacional especializado guarda relação direta com outras iniciativas e contratações da Universidade Federal Fluminense voltadas à assistência estudantil e à promoção da inclusão.

1. Contratações já realizadas

- **Serviços de assistência estudantil:** contratos relacionados ao Restaurante Universitário, moradia estudantil e bolsas de permanência, que compõem o conjunto de medidas voltadas à garantia de condições adequadas de permanência dos estudantes.
- **Serviços de acessibilidade:** iniciativas anteriores de aquisição de equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, que complementam o trabalho dos profissionais de apoio educacional especializado.

2. Contratações futuras previstas

- **Expansão de políticas de inclusão:** contratações voltadas à ampliação de recursos de acessibilidade nos campi, como intérpretes de Libras, softwares de leitura de tela e materiais pedagógicos adaptados.
- **Infraestrutura acadêmica e tecnológica:** investimentos previstos no **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023–2027)** e no **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS 2025–2028)**, que incluem melhorias em bibliotecas, laboratórios e ambientes digitais acessíveis.

3. Interdependência

- A contratação de profissionais de apoio educacional especializado é **complementar** às demais ações de assistência estudantil, formando um conjunto integrado de medidas que visam assegurar a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes.
- Essa interdependência favorece a racionalização de recursos e a economia de escala, evitando duplicidade de esforços e garantindo que todas as políticas institucionais de inclusão sejam implementadas de forma coordenada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) para o exercício de 2026, conforme art. 11, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. Essa inserção garante aderência ao planejamento institucional e reforça a necessidade de alocação eficiente dos recursos públicos, conforme previsto no art. 170 da Constituição Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de profissionais de apoio educacional especializado proporcionará benefícios diretos e indiretos à comunidade acadêmica e à gestão institucional da UFF, destacando-se:

1. Benefícios diretos

- **Inclusão efetiva:** garantia de atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo equidade no acesso e permanência.
- **Melhoria da qualidade acadêmica:** suporte individualizado que contribui para o desempenho acadêmico dos estudantes, reduzindo índices de evasão e reprovação.
- **Cumprimento das políticas institucionais:** alinhamento às diretrizes do **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023–2027)**, especialmente nos eixos de Responsabilidade Social, Acessibilidade e Inclusão.

2. Benefícios indiretos

- **Desenvolvimento nacional sustentável:** contribuição para os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4 – Educação de Qualidade e ODS 10 – Redução das Desigualdades)**, fortalecendo o papel da UFF como agente de transformação social.
- **Eficiência administrativa:** centralização da contratação em um único contrato, reduzindo custos de gestão e fiscalização, e garantindo economia de escala.
- **Aproveitamento racional de recursos:** integração com outras políticas de assistência estudantil (bolsas, moradia, restaurante universitário), otimizando recursos humanos, materiais e financeiros.
- **Fortalecimento da imagem institucional:** consolidação da UFF como referência em inclusão e acessibilidade no ensino superior, ampliando sua legitimidade perante a sociedade.

3. Sustentabilidade

- **Responsabilidade socioambiental:** adoção de práticas alinhadas ao **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS 2025–2028)**, como racionalização de recursos, uso prioritário de meios digitais e promoção da diversidade e equidade.
- **Impacto social positivo:** geração de oportunidades de trabalho especializado e fortalecimento de políticas públicas inclusivas.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. Preparação institucional

- **Designação da equipe de fiscalização e gestão contratual**, composta por servidores da Proaes e da Divisão de Acessibilidade e Inclusão, garantindo acompanhamento contínuo da execução.
- **Capacitação dos fiscais e gestores do contrato**, com treinamentos voltados para práticas de fiscalização de serviços terceirizados, gestão de indicadores de desempenho e acompanhamento de políticas de inclusão.
- **Adequação dos ambientes acadêmicos e administrativos**, assegurando condições físicas e tecnológicas para a atuação dos profissionais de apoio educacional especializado (salas de atendimento, acessibilidade arquitetônica, recursos digitais).

2. Planejamento e integração

- **Elaboração de plano de alocação de postos**, considerando a variabilidade da demanda por campus e semestre letivo, respeitando os limites de acréscimos, supressões e suspensões previstos na **Lei nº 14.133/2021**.
- **Integração com outras políticas de assistência estudantil**, como bolsas de permanência, moradia e restaurante universitário, para garantir coerência e complementaridade das ações.
- **Definição de indicadores de desempenho**, que permitam avaliar a efetividade do atendimento e a qualidade dos serviços prestados.

3. Sustentabilidade e conformidade

- **Inclusão de critérios de sustentabilidade** previstos no **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS 2025–2028)**, como priorização de registros digitais, racionalização de recursos e promoção da diversidade e equidade.
- **Verificação de conformidade legal e documental**, assegurando que o processo licitatório e a minuta contratual estejam alinhados à **Lei nº 14.133/2021** e às normas internas da UFF.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora a contratação tenha como objeto a disponibilização de profissionais de apoio educacional especializado — atividade de natureza predominantemente humana e de baixo impacto ambiental direto — é necessário considerar alguns aspectos indiretos que podem gerar efeitos ambientais e, portanto, devem ser tratados preventivamente.

1. Impactos potenciais

- **Consumo de recursos materiais:** uso de papel para registros administrativos e relatórios.
- **Consumo energético:** aumento do uso de equipamentos eletrônicos (computadores, tablets, iluminação em ambientes de atendimento).
- **Deslocamentos:** necessidade de transporte de profissionais entre campi, gerando emissões de gases de efeito estufa.
- **Geração de resíduos sólidos:** descarte de materiais de escritório e eventuais insumos utilizados nas atividades de apoio.

2. Medidas mitigadoras

- **Digitalização de processos:** priorizar registros eletrônicos e comunicação digital, reduzindo o uso de papel.
- **Eficiência energética:** incentivar o uso racional de equipamentos e iluminação, alinhado às práticas de sustentabilidade da UFF.
- **Gestão de deslocamentos:** planejar a alocação de profissionais de forma a minimizar deslocamentos entre campi, priorizando lotação próxima ao local de demanda.
- **Gestão de resíduos:** promover descarte adequado de materiais e incentivar práticas de reciclagem, em consonância com as diretrizes do **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS 2025–2028)**.

3. Alinhamento institucional

- As medidas propostas estão em consonância com os objetivos do **PDI 2023–2027** e do **PLS 2025–2028**, que estabelecem como prioridade a racionalização de recursos e a promoção da sustentabilidade socioambiental.
- A contratação contribui para o desenvolvimento sustentável ao integrar práticas de inclusão social com mitigação de impactos ambientais, reforçando os **ODS 4 (Educação de Qualidade)** e **ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis)**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos analisados nos Estudos Técnicos Preliminares — incluindo a identificação da necessidade, a descrição dos requisitos indispensáveis, o levantamento de mercado, a análise da solução escolhida, a estimativa de quantitativos, a avaliação sobre parcelamento, contratações correlatas, benefícios esperados, providências prévias e impactos ambientais — conclui-se que a contratação é **viável e razoável**.

Justificativas:

- **Técnica:** a solução atende plenamente às necessidades institucionais de apoio educacional especializado, garantindo qualidade, continuidade e flexibilidade na execução dos serviços.
- **Econômica:** a contratação centralizada favorece a economia de escala, reduz custos administrativos e assegura previsibilidade orçamentária, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.
- **Legal:** o processo está fundamentado na **Lei nº 14.133/2021** e na **IN nº 40/2020**, observando os limites de acréscimos, supressões e suspensão temporária de postos, além das diretrizes de sustentabilidade previstas no **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS 2025–2028)**.
- **Institucional:** a contratação está alinhada ao **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023–2027)**, reforçando os eixos estratégicos de Responsabilidade Social, Acessibilidade, Equidade, Diversidade e Inclusão.
- **Sustentabilidade:** contribui para os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4 – Educação de Qualidade, ODS 10 – Redução das Desigualdades e ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis)**, integrando práticas socioambientalmente responsáveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO MARQUES MORAES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 02:55:30.